



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



LEI Nº 141/2001.

DE 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2001.

“ Dispõe sobre Criação do Conselho Municipal do Trabalho e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Abadia de Goiás, o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, ligado diretamente à Secretaria da Administração e Planejamento com os seguintes objetivos:

§ 1º. Utilizar o poder Público na mobilização das entidades sindicais representantes dos empregados e empregadores, para que as três categorias se envolvam no processo de constituição do CONSELHO DO TRABALHO;

§ 2º. Acompanhar, fiscalizar e orientar as ações promovidas pela Secretaria do Estado da Cidadania e Trabalho, no que se refere a cursos de aperfeiçoamento do trabalho desocupado ou em risco de desocupação.

Art. 2º. Demais objetivos e prerrogativas, serão objeto de Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal do Trabalho deveram ser indicados pelas entidades representativas dos trabalhadores, bem como da Comunidade e dos Poderes Executivo e Legislativo, e serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Art. 4º. Demais normais para criação e funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, poderão ser tomadas por ato discricionário do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2001.


Valdeci Salyiano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 06 / 06 / 2001

